

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA

DIOGO RAUSIS

**PORTAL E-DEMOCRACIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: A INTERFACE
DO WIKLÉGIS COMO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.**

CURITIBA

2018

DIOGO RAUSIS

**PORTAL E-DEMOCRACIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: A INTERFACE
DO WIKLÉGIS COMO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.**

Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof.Dr. Renato Perissinoto

CURITIBA

2018

RESUMO

O portal e-Democracia é um espaço virtual que objetiva a contribuição dos cidadãos a formular normas ordinárias, leia-se leis federais, sendo um dos múltiplos mecanismos de participação o Wiklégis. Uma das dificuldades encontrada pelos participantes é o hermetismo jurídico, cuja linguagem legal impõe uma barreira entre a interface do e-Democracia e a população. O Wiklégis é uma efetiva ferramenta de participação popular, pretende-se questionar em qual proporção a dificuldade de utilização das ferramentas dessa interface pode atrapalhar ou até mesmo inviabilizar a participação da população.

**PALAVRAS-CHAVE: DEMOCRACIA DIGITAL; E-DEMOCRACIA;
COMUNICAÇÃO POLÍTICA; WIKLÉGIS.**

Résumé

Le portail e-Démocratie est un espace virtuel qui vise à la contribution des citoyens à formuler des normes ordinaires, à lire les lois fédérales, étant l'un des multiples mécanismes de participation Wiklégis. L'une des difficultés rencontrées par les participants est l'hermétisme juridique, dont le langage juridique impose une barrière entre l'interface de la démocratie électronique et la population. Wiklégis est un outil efficace de participation populaire, il est question de se demander dans quelle mesure la difficulté d'utiliser les outils de cette interface peut perturber ou même rendre la participation de la population non viable.

**MOTS CLÉS: DÉMOCRATIE NUMÉRIQUE; E-DEMOCRATIE;
COMMUNICATION POLITIQUE; WIKLÉGIS.**

SUMÁRIO

2 INTRODUÇÃO.....	6
3. A DEMOCRACIA NA ERA DIGITAL.....	7
3.1 A Democracia Contemporânea e as Novas Tecnologias.....	7
3.2 A Democracia Participativa e Deliberativa.....	11
4. A DEMOCRACIA DIGITAL BRASILEIRA.....	11
5. A INTERFACE DO EIKLÉGIS DO PORTAL E-DEMOCRACIA.....	15
5.1 Os Problemas da Interface do Wiklégis.....	17
6. CONCLUSÃO.....	22
7 REFERÊNCIAS.....	23

INTRODUÇÃO

A formulação do portal e-Democracia tem como ideário criar um espaço virtual, interativo, propício a estimular cidadãos e organizações civis para contribuírem na formulação de leis federais, colaborar com os deputados no trabalho de fiscalização e controle.

Para fomentar a participação da população o e-Democracia conta com múltiplos mecanismos de participação, sendo eles: a) compartilhamento de informações, estudos e outros conteúdos, na forma escrita ou audiovisual, que sejam úteis à discussão dos projetos de lei; b) participação do processo deliberativo nos fóruns de discussão; c) organização de redes sociais temáticas para fins legislativos; e d) apresentação de propostas de texto legislativo, construídas de forma colaborativa, a fim de subsidiar o trabalho dos deputados na tomada de decisão. (FARIAS, 2012, p. 185)

O e-Democracia conta com uma interface tecnológica, o qual remete o usuário a uma comunidade virtual legislativa. Por meio desse mecanismo o participante do e-Democracia pode optar por qual comunidade virtual pretende contribuir. Das interfaces propostas pelo portal e-Democracia o que objetiva o estudo da presente monografia Wiklégis.

O Wiklégis é uma interface do e-Democracia que propicia a interação entre o usuário com a Câmara dos Deputados mediante a redação legislativa. As outras interfaces do portal permitem uma contribuição mais aberta do participante, já o Wiklégis propõe aos usuários a formulação das sugestões em textos legais.

No Wiklégis os participantes podem elaborar suas versões para um projeto de lei, como podem fazer alterações específicas no texto original do projeto apresentado pelo deputado relator da matéria que está sob discussão. Em suma, o Wiklégis funciona como as ferramentas wikis disponíveis na web, embora as funcionalidades do Wiklégis estejam sendo aprimorado pelos programadores do e-Democracia, com funcionalidades mais apropriadas para a elaboração e estruturação dos textos legislativos.

Em síntese o objetivo do Wiklégis resume-se da seguinte forma:

“O Wiklégis objetiva também estimular a apresentação de contribuições mais práticas e construtivas. Segue, portanto, este raciocínio (pressuposto): a faculdade de poder expressar

determinada ideia em forma de texto legal força o participante a avaliar as consequências da redação legislativa. Tal sistemática também exige tolerância dos participantes na construção do texto de forma colaborativa, pois procura, desse modo, simular o trabalho real parlamentar, já que os deputados têm a básica necessidade de negociar pontos importantes no processo legislativo para expressá-los em texto legal.” (FARIA,2012,p.187).

Nessa interface do e-Democracia os cidadãos podem apresentar sugestões elaboradas, com formato normativo-legal próprio, o qual infere uma possibilidade de participação democrática valiosa, já que o objetivo do da criação das leis é inovar o ordenamento jurídico, cujo sentido é apresentar soluções para a problemática social e adequação de fatores administrativos estatais a necessidade humana.

3- A DEMOCRACIA NA ERA DIGITAL

3.1 A DEMOCRACIA CONTEMPORÂNEA E AS NOVAS TECNOLOGIAS.

O formato clássico de representatividade no contexto contemporâneo, onde novas diretrizes políticas, econômicas, culturais e tecnológicas se apresentam, têm fomentado discussões sobre o sistema representativo, sendo o âmbito de como parlamentares e congressistas relacionam-se com os cidadãos um dos mais importantes.

Um dos pressupostos básicos da democracia indireta ou representativa é a delegação de interesses da coletividade aos representantes eleitos pelo povo. Esse sistema fazia-se necessário com a impossibilidade do exercício da democracia direta numa sociedade populosa. Com o avanço tecnológico, a premissa da impossibilidade de não haver condições de uma participação direta da população, é colocada em dúvida, havendo no mundo contemporâneo, ferramentas tecnológicas capazes de promover o fortalecimento do sistema representativo frente à vontade popular.

Para haver um mínimo de democracia às preferências dos seus cidadãos devem, saindo do conceito que há isonomia entre os membros da sociedade, que todos os membros da sociedade devem ter oportunidades plenas frente aos seus representantes,

sendo os seguintes elementos mínimos para uma democracia: a) De formular suas preferências; b) De expressar suas preferências a seus concidadãos e ao governo através da ação individual e da coletividade; c) De ter suas preferências igualmente consideradas na conduta do governo, ou seja, consideradas sem discriminação decorrente do conteúdo ou da fonte da preferência (Dahl, 2015, p.26).

Para a pesquisadora alemã Hanna Pitkin (1976) em sua obra *The concept of representation*, os governantes não devem apenas “governar” no sentido da representação, onde apenas o povo elegeria o seus representantes e a responsabilidade ficaria apenas aos detentores dos mandados legislativos (Burke, 1942), mas num formato o qual caberia aos representados posição ativa em relação à gestão dos representantes.

Podemos verificar a visão da autora no seguinte texto:

“Correspondentemente, um governo representativo requer que haja um mecanismo para a expressão dos anseios do representado, e que o governo corresponda a esses anseios a menos que haja boas razões para o contrário. Não necessita ser uma constante atividade de prestação de contas, mas precisa haver condição permanente para isso. Não é que um governo represente somente quando está agindo em resposta a expresso anseio popular; governo representativo é aquele apto a corresponder aos anseios populares quando há algum. Consequentemente, necessita-se de mecanismo institucional para corresponder a esses anseios”. (PITKIN, 1976, p.232).

Na perspectiva da autora há a necessidade de um processo de comunicação facilitado entre os representantes e os representados. Essa visão corrobora com o fato de algumas decisões tomadas pelos representantes serem impopulares. Por tanto, para os representados o sistema representativo deverá ter pelos menos três elementos a serem considerados: a) Eleger seus representantes; b) Acompanhar os trabalhos dos seus representantes; c) Manifestar constantemente seus interesses (PITKIN, 1976, p.236).

Com o advento de novas tecnologias, a participação da população é inerente ao Estado Democrático de Direito moderno, devendo o Estado propiciar aos sujeitos de direito, ferramentas tecnológicas modernas e eficientes para efetivação de uma Democracia qualitativamente representativa.

3.2 A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E DELIBERATIVA

O formato de democracia participativa e deliberativa tem sido aplicado de várias maneiras, pautado pelas experiências inovadoras que vêm surgindo na década de 90. Alguns formatos são em contextos locais outros regionais, porém existindo algumas experiências nacionais. Os formatos tendem a ficarem mais variados pela instrumentalização tecnológica, havendo contornos cada vez mais variados.

O objetivo na democrática participativa e deliberativa são as contribuições públicas organizadas de forma autoconsciente. No que se refere à participação temos que as discussões públicas apresentadas ao cidadão inferem nas práticas deliberativas, em que normalmente estes sujeitos de direito não teriam a oportunidade para discutir assuntos como: poder econômico, gênero, educação, posição de poder e controle dos meios de produção¹.

Para melhor explicarmos a ideia da participação popular temos:

“(...) a participação social não deve ser compreendida como o oposto da representação política – ou seja, que não há antagonismo entre participação e representação – e, especificamente, que representação não implica em não participação e vice- e versa, isto é, que participação não implica em não representação. Práticas participativas e deliberativas como as conferências nacionais reproduzem inteiramente uma lógica representativa semelhante àquela adotada no Poder legislativo, porém seu diferencial reside a) menos no aspecto da suposta ausência de mediação eleitoral e partidária entre as preferências dos cidadãos e a ação dos representantes, b) mais na qualidade das deliberações produzidas, na especialização dos temas debatidos e na possibilidade de alteração das preferências dos cidadãos ao longo do processo, na medida em que se encontram expostos a informações produzidas por setores da sociedade civil diretamente envolvidos com o tema objeto da

¹ O grande ponto de inovação cujo desenvolvimento intensificou-se nos anos 2000 tem sido a adaptação de processos tecnológicos a antigas práticas participativas não digitais, bem como a criação de novas experiências. Um dos objetivos desta tese é avaliar os primeiros resultados de algumas dessas práticas atualmente funcionando mundo afora, em especial quanto aos ganhos de legitimidade, aproveitamento da inteligência coletiva e transparência nos parlamentos que as adotaram. (MARQUES, 2008, p.8).

prática participativa em questão, no caso as conferências nacionais.” (FARIA 2012, p.66)

O mundo virtual tornou-se um novo campo de atuação política, sendo um dos elementos modernos de participação no Estado Democrático de Direito. Os parlamentos atentos às novas tendências tecnológicas incluíram nas suas pautas legislativas opiniões dos seus eleitores via internet. Isto é possível pelo e-participação que estabelece o vínculo entre os cidadãos e seus representantes eleitos, por meio do “mundo” virtual².

O e-Participação tem como objetivo abranger em diferentes níveis e formas de engajamento político do cidadão de direito e os políticos. As formas de participação consistem basicamente em informação de dados administrativos (gastos, investimentos, contribuições, etc.), consulta das atividades a serem realizadas pelo Estado e a participação direta, onde o eleitor opina sobre as medidas a serem tomadas pelos gestores³.

Na perspectiva da autora Isabelle Mitozo, temos:

“Um dos grandes desafios é transformar cidadãos ‘ espectadores’ em ‘ gladiadores’ no jogo democrático (BUCY E GREGSON,2001). Observando os new media como detentores de “ função pós-massiva”, sendo “ mídias de comunicação, de diálogo, de conversação” (LEMOS,2009, p.10), há um cenário propício ao surgimento de práticas democráticas participativas em ambiente online. A entrada de web como nova arena discursiva, portanto, amplia as dimensões dessa atividade, ao passo que pode, pela quebra de barreiras como tempo e espaço, ampliar a participação cidadã nos processos democráticos (WALES et al.,2010,p2).___ ambos os textos são da Isabelle Mitozo.

² O grande ponto de inovação cujo desenvolvimento intensificou-se nos anos 2000 tem sido a adaptação de processos tecnológicos a antigas práticas participativas não digitais, bem como a criação de novas experiências. Um dos objetivos desta tese é avaliar os primeiros resultados de algumas dessas práticas atualmente funcionando mundo afora, em especial quanto aos ganhos de legitimidade, aproveitamento da inteligência coletiva e transparência nos parlamentos que as adotaram. (FARIA 2012, p.67)

³ “O conceito de –e Participação abrange, ainda, diferentes níveis e formas de engajar-se nas decisões da coisa pública. Conforme Aicholzer e Allhunter(2011), as formas de participação consistem em informação, consulta e atividade participativa(p.5). Esta atividade pode ser, ainda, dividida em engajamento e empowerment, que constituem os níveis ou as gradações participativas (KOUSSOURS et al., 2011). No engajamento, os cidadãos se envolvem na discussão do desenvolvimento de políticas públicas. O empowerment seria o complemento dessa discussão, momento em que o cidadão, além de debater, vê as propostas apresentadas por ele serem consideradas na formulação da decisão políticas (KOUSSOURIS et al., 2011, p.13)”.

Em suma, o e-Participação é a ferramenta digital para o desenvolvimento de práticas democráticas em ambiente *online*. O que se pretende com essa ferramenta é a diminuição dos representantes e dos representados quando se trata de gestão estatal- em que consiste não apenas nas áreas econômicas, mas também nas áreas sociais.

4.A DEMOCRACIA DIGITAL BRASILEIRA

O processo de produção de decisão política começa a surgir no âmbito brasileiro em 1996, com o até então inovador Portal da Câmara⁴. Após a iniciativa da criação do Portal da Câmara vieram o e-Democracia⁵ (2009), também da Câmara dos Deputados e o e-Cidadania⁶ (2012) do Senado Federal.

A plataforma do e-Democracia foi criado em 2009, tendo como premissa constituir-se como modelo parlamentar para promover debates entre os cidadãos. Formou-se o projeto por um núcleo técnico da Câmara dos Deputados, não sendo àquele momento uma ferramenta aprazível a todos os parlamentares, pois alguns membros da Câmara estavam receosos por acharem que a ferramenta parecia como uma democracia direta (Mitozo, 2013).

Sobre o início da ferramenta temos:

“As primeiras experiências no e-Democracia foram viabilizar por duas Comissões Parlamentares temporárias, na Câmara: uma que discutia mudanças climáticas e outra que viria a pôr em pauta aberta o Estatuto da Juventude (tendo se tornado um Projeto de Lei construído de forma colaborativa através das discussões no Portal). Àquela época, o portal possuía poucos canais de input, mas já

⁴ Acesso em: <http://www2.camara.leg.br/>

⁵ Acesso em :<http://edemocracia.camara.leg.br/home>

⁶ <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/>

sinalizava alguma disposição em contemplar possíveis preferências participativas dos cidadãos, como a disposição, dentre eles, de enquete e fórum.” (MITOZO, MARQUES, MONTÁLVERNE, 2016, p.100).

A importância desse primeiro contato dos internautas com pautas a serem discutidas na Câmara dos Deputados, ficou evidenciado com as discussões do Estatuto da Juventude, pois segundo a Deputada Manuela D’Ávila relatora do projeto – exerceu mandato até 2014 – 30% do Estatuto originou-se devido às contribuições do e-Democracia (MITOZO, 2013, p.59).

A plataforma desde sua primeira experiência tornou-se uma ferramenta permanente e em franco desenvolvimento, no sentido de melhoramento da plataforma objetivando facilitar a participação dos cidadãos.

Um dos avanços foi à criação do Laboratório Hacker, desenvolvido em 2013. Esse projeto deu visibilidade ao e-Democracia como modelo a outros mecanismos de participação legislativo, por meio de ferramentas digitais no mundo, como exemplo podemos citar a participação do idealizador do projeto (Cristiano Farias) na House of Commons, o qual fez um debate on-line para a Comissão de Democracia Digital britânica.

O portal e-Democracia está em contínuo desenvolvimento, sendo que deve-se levar em consideração a importância do projeto tanto no âmbito nacional como internacional, pois o modelo brasileiro de democracia digital está em franco desenvolvimento.

Como a Câmara dos Deputados foram inovadores no quesito de “ digitalizar o Parlamento”, optaram também os parlamentares em criar uma nova ferramenta para fortalecer os valores democráticos, convidando a população a participar do processo decisório.

A ferramenta digital nominada e-Democracia tendência ao usuário a participar na elaboração de projetos de lei, por meio de debates entre o cidadão e o agente político. A formação desta ferramenta surgiu de um núcleo especializado da Câmara dos Deputados. As primeiras experiências foram pautadas em dois tópicos temáticos, um

sendo sobre a mudança climática e a outra sobre o Estatuto da Juventude – sendo transformada mais tarde em projeto de lei⁷.

Naquele momento havia poucos canais *input*, mas os mentores do programa utilizaram às participações como um parâmetro norteador para à elaboração de novas ferramentas que poderiam ser disponibilizadas para os usuários, com base na preferência dos participantes no canal⁸.

Com a experiência extremamente positiva do e-Democracia, obteve-se a seguinte impressão do canal:

Observa-se, no provimento de informações, que não há uma busca por autopromoção através do e-Democracia, pelos participantes, como acontece no Portal da Câmara. Isso pode acontecer devido à pequena visibilidade em relação aos outros *media* e aos eleitores, menos presente no e-Democracia já que esse portal 1) é menos conhecido; 2) não estampa as notícias na página inicial (como o faz o Portal da Câmara, por exemplo); e, 3) em razão desses dois fatores, não reverba nos *mass media*. Isso, por consequência, não contribuiu para um estímulo aos parlamentares (ou suas respectivas assessorias) a frequentarem o ambiente, ao contrário do portal da Câmara. (Mitozo, 2015, p.52)

Houve por parte dos idealizadores do projeto uma formação estratégica e metodológica do portal e-Democracia. Esse projeto foi pautado pela análise das experiências anteriores do portal, por meio de estatística descritiva – observação da frequência das ocorrências – e também de uma análise de correspondência simples, ou seja, um cálculo de coordenadas com indicação da proximidade entre as categorias analíticas e variáveis.

Na referida análise foi usado como tópicos as seguintes proposições: a) Informação; b) Transparência; c) Participação. Não houve por parte dos programadores a intenção de usar a

⁷ Conforme dados da relatora do projeto, Deputada Manuela D`avila (que exercia mandato na Câmara até 2014), 30% dele deu-se às contribuições realizadas pelos internautas no Portal e-democracia (MITOZO, 2013, p.59).

⁸ Como sabemos, o ineditismo em território brasileiro da consulta online colaborativa realizada pelo MCI em 2009, os inúmeros processos consultivos (presenciais e online) realizados em diferentes fases de sua tramitação, a pressão de grupos sociais para a sua aprovação e a forma que a mesma se deu no contexto nacional e internacional tornaram o Marco Civil da Internet um dos objetos de estudo mais proeminentes numa miríade de temas, como regulamentação de direitos e deveres [...]. (MITOZO, 2013, p.72).

Publicidade, pois por uma pré-análise de sites já existente em outros parlamentos, não foi percebido pelos programadores que a Publicidade teria aspecto relevantemente significativo para a participação dos usuários nos portais⁹.

Como resultado desta análise obteve-se o seguinte planejamento:

As informações do e-democracia podem ser classificadas em dois grupos: a) acerca do portal (metainformações: vídeos institucionais, “ Sobre o Portal”); b) acerca de cada discussão (guia da discussão; bibliotecas que disponibilizam documentos institucionais, artigos de jornal e acadêmicos sobre o assunto ; links de acompanhamento da comissão parlamentar ligada à pauta da comunidade; histórico de bate-papos durante as audiências públicas interativa; notícias acerca dos projetos em discussão). (Mitozo,2015,p.35).

Após os estudos mencionados, o portal e-Democracia foram revitalizados, sendo o portal e-Democracia colocados em três categorias, a saber: a) Fale conosco: ferramenta por meio de contato direto, como por exemplo, e-mail institucional; b) Enquete : posta-se um tema para ser escolhido pelo usuário; c) Espaço deliberativo: abertura de fóruns de discussão, chats e wikis, ferramenta importante para o debate entre os cidadãos para a feitura de projetos de lei.

A Câmara dos Deputados vêm tornando-se com essas ferramentas uma instituição moderna, à participação da sociedade civil no âmbito do poder legislativo, podendo opinar por meio das ferramentas disponibilizadas, como por exemplo, no que diz respeito à pauta legislativa coloca o poder legislativo brasileiro.

⁹ Os canais de participação devem ser pensados como um dos aspectos mais delicados do projeto de redesenho das oportunidades de interferências oferecidas pelas instituições do estado cujo intento é lançar mão das ferramentas digitais de comunicação. Isso porque é exatamente através dos canais oferecidos que os cidadãos vão poder empregar as informações e habilidades adquiridas para se envolverem de forma qualitativamente superior na discussão da coisa pública. Há, ademais, uma ligação natural entre o tipo de canal ofertado (bem como o modo pela qual se dá tal oferta) e o estímulo dos cidadãos em tomar parte no jogo político. Assim, se perceberem que os dispositivos não permitem uma participação mais aprofundada ou que tais artifícios não merecem credibilidade, a tendência, certamente, será de rejeição ao emprego de tais recursos. (Marques, 2008, p.257).

5. A Interface do Wiklegis do Portal e-Democracia

O e- Democracia é formada por várias comunidades virtual legislativa, onde o participante pode optar por qual interface pretende participar. Com o formato de “mecanismos múltiplos de participação” o usuário pode optar pelo que mais convêm participar.

Uma das interfaces disponíveis pelo Portal e-Democracia é o Wiklegis, que proporciona ao cidadão aprofundar-se em temas mais técnicos do processo decisório, pois essa ferramenta disponibiliza para o participante, a possibilidade da elaboração de projetos de lei, por meio de textos legais.

A interface Wiklegis demonstra a tentativa dos criadores do Portal e-Democracia, em implementar uma interação facilitadora de organização de ideias entre os participantes por meio da redação legislativa¹⁰. A proposta é que os usuários do Portal possam elaborar sua própria versão legislativa por meio de uma redação legal de certa forma livres.

Como uma explicação mais apurada, temos:

O Wiklégis objetiva também estimular a apresentação de contribuições mais práticas e construtivas. Segue, portanto, este raciocínio (pressuposto) : a faculdade de poder expressar determinada ideia em forma de contexto legal o participante a avaliar as consequências da redação legislativa. Tal sistemática também exige tolerância dos participantes na construção do texto de forma colaborativa, pois procura, desse modo, simular o trabalho real parlamentar, já que os deputados têm a básica necessidade de negociar pontos importantes no processo legislativo para expressá-los em texto legal. (FARIA, 2012, p.227).

¹⁰ Dessa forma, a possibilidade democrática de participação do e-Democracia parece ser ampla. Não obstante tal formato de participação propiciar a formulação de leis, a plataforma virtual do e-democracia também pode ser utilizada como instrumento para o exercício das funções de fiscalização e controle sobre o Poder Executivo. No entanto, embora tal possibilidade tenha sido manifestada pelos desenvolvedores do projeto, não se verificou ocorrência de discussão no e-Democracia com esses objetivos. (FARIA,2012, p.232).

O Wiklegis é uma ferramenta que oportuniza aos participantes, tanto os indivíduos que leigos no tecnicismo legislativo com os especializados na área jurídica, opinar sobre os temas previamente postos na interface. A ideia central deste formato de participação é semelhante ao Wikipédia, sendo usado a escrita coletiva, ou seja, cada indivíduo faz às alterações que acharem conveniente no texto legislativo.

A ferramenta não pretende ser instrumento de democracia direta, pois os textos legais apresentados não são alterados automaticamente o projeto de lei, sendo os textos acrescentados ao lado do texto “principal”, devendo passar, necessariamente por uma comissão avaliadora, durante os próprios trabalhos das Comissões fiscalizadoras da Câmara dos Deputados.

Temos como fonte esclarecedora o seguinte texto:

Nessa tentativa de participação mais ampla na discussão legislativa, buscou-se adequar as possibilidades da plataforma às necessidades próprias do mecanismo de formulação legislativa. Assim, permite-se, a princípio, que qualquer cidadão possa reportar informações básicas ou estratégica sobre o problema público a que se visa atacar pela proposta legislativa em discussão na Câmara dos Deputados, como parte inicial da discussão.(NICOLÁS, SAMPAIO, BRAGATTO, KONOPACKI,,2016,p.26)

Com a estrutura normativa pronta o usuário tem a possibilidade de ajudar a elaborar leis federais. Ainda que o a participação do cidadão não é exigida um conhecimento técnico prévio, pois há afigura do consultor legislativo que transformará o texto leigo em texto técnico normativo, é em suma uma plataforma livre- aqui no sentido redacional.

Os tópicos do lado do artigo ficam aberto para o preenchimento pelo usuário, podendo outros usuários comentar o texto posto pelos participantes da interface. Quando finalizado o texto “leigo” já que tem um período para a formulação textual, o texto é revisado e editado para um linguagem jurídica, e após posto para a votação em plenário, respeitando o processo legislativo.

5.1. O PROBLEMA HERMENEUTA NA INTERFACE WIKLÉGIS

O problema do hermetismo legal se faz presente no Wiklégis, esse aspecto de certa forma influi negativamente na participação dos usuários. Para solver o problema existe a função do consultor legislativo, cabendo a esses servidores da Câmara dos Deputados auxiliarem na estrutura legal dos textos propostos pelos deputados.

A figura dos consultores legislativos é em certo aspecto fundamental na vida dos parlamentares brasileiros, se for levado em consideração que noventa e cinco por cento dos deputados recorrem aos trabalhos dos consultores, segundo a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados (FARIA,2012, p.14).

Os consultores legislativos auxiliam diretamente os deputados no processo legislativo, das seguintes formas: a) Assessoramento de questões técnicas; b) Elaboração legislativa dos textos legais; c) Redação de pareceres analíticos para projetos de lei; d) Estudos sobre o ordenamento jurídico brasileiro para futura viabilização de um projeto de lei.

Na primeira experiência do e-Democracia ocorrido em junho de 2009, o Wiklégis contou com pouca participação, pois segundo um dos consultores legislativos havia dificuldades do cidadão em compreender a elaboração dos textos legais.

O consultor jurídico expõe da seguinte forma o problema vivenciado:

“[...] ‘O cidadão comum não entende como fazer leis e, por isso, o Wikelegis não funcionou bem. Acho mais provável estimular a participação em formatos wiki para a elaboração de textos menos técnicos, pois o pessoal não entende de redação com estrutura legal” (FARIA 2012, p.212).

Este posicionamento nos convida a refletir sobre a efetividade desta interface. Pois, para uma séria aplicação e efetivação do projeto wiklégis, deverá ser despendido recursos públicos para o melhor desenvolvimento da plataforma. O problema desta plataforma está no âmbito prático, pois os usuários não conseguem entender o tecnicismo jurídico apresentado¹¹.

Este formado mais técnico ocorreu por ser o portal e-Democracia um “teste” que a Câmara dos deputados implantou, ficando por tanto a equipe que formulou a plataforma sem recursos financeiros e também recursos humanos suficientes para o desenvolvimento mais aprimorado da Interface.

A interface Wikipédia do e-Democracia foi projetado com pouca usabilidade, não conseguindo ter condições necessárias para o conteúdo dos usuários o suporte humano como podemos verificar:

A equipe do e-Democracia, por falta de alocação de recursos humanos dedicados a isso, não proporcionou explicações, detalhamento ou simplificações dos textos legislativos em discussão, o que auxiliaria nesse processo, a exemplo do projeto Ley Fácil da Biblioteca do Congresso Nacional chileno. Nesse trabalho, o portal da biblioteca oferece versões simplificadas e explicativas – em linguagem acessível – das principais leis em vigor no país, organizadas por categoria de assuntos. (FARIA,2012, p.213).

O portal e- Democracia ficou disponível em 2009 na condição de projeto, não havendo naquele momento condições plenas para o desenvolvimento – falta de recurso humano. Segundo Rafael Godoy, um dos codesenvolvedores do e-Democracia, o Wiklégis foi criado com na concepção de “pretendíamos desenvolver aplicativo que facilitasse a construção do texto legislativo, já que as fermentas wiki disponíveis por aí não atendiam de forma idela”. (FARIA, 2012, p, 212).

O problema que se apresenta é no sentido do desenvolvimento efetivo da interface Wiklégis do portal e-Democracia, pois há baixa participação no que diz respeito à formulação de projetos de lei, objetivo principal desta interface, podendo

¹¹ Não obstante tais argumentos fazerem sentido, o e-Democracia obteve tráfego de pessoas muito reduzido diante do que poderia. Certamente a interface incompleta, em face dos diversos problemas apresentados nesta seção, contribuiu para o aumento do custo de participação, o que afetou negativamente a motivação de seus participantes bem como o engajamento de novos interessados. Além disso, ganhou relevância a falta de mecanismos de absorção das discussões que ocorreram “fora” do e-Democracia [...] (NICOLÁS, SAMPAIO,BRAGATTO,KONOPACKI,,2016,p.32).

estar atrelado às formulações técnicas apresentadas aos participantes e seu precário tutorial¹².

A interface Wikligis é gerida por consultores legislativos, cujo objetivo precípua é auxiliar os parlamentares. Com um papel fundamental no que se refere ao processo legislativo por darem uma definição jurídica à estrutura normativa do projeto de lei, também no Wiklegis há uma atuação fundamental tanto para estruturar o projeto como auxiliar os usuários.

Sobre os consultores legislativos temos:

Toda via, a função mais relevante dos consultores legislativos ocorreu no momento pós-participação, quando foi preciso que depurassem os resultados da participação depois de rodadas de contribuições. Isso ganhou ainda maior valor em face do fato de que boa parte dos deputados não acompanhou diretamente as discussões do e-Democracia (nem disponibilizou assessores para isso). (FARIA, 2012, p.213)

O posicionamento dos projetistas do e-Democracia em relação à interface do Wiklegis concentra-se em requisitar mais recursos financeiros aos parlamentares para possibilitar o aprimoramento do site. Há também a necessidade de realocação de funcionários da Câmara dos Deputados para auxiliar na aplicação das enquetes participativas, aqui em especial é necessário haver atuação maior dos consultores legislativos.

Outro ponto importante visualizado pela equipe do e-Democracia é a baixa participação da sociedade civil na interface do Wiklégis. Houve no primeiro momento uma baixa participação na interface do Wikliegis¹³, sendo uma das razões a baixa

¹² Isso ocorreu certamente pela ausência de uma política de comunicação no e-Democracia que pudesse contribuir também para um melhor entendimento dos textos legislativos, o que facilitaria a participação para um grande universo de cidadãos, assim como é feito pela equipe do Senador Virtual ao traduzir os textos das proposições legislativas em forma de perguntas coloquiais

¹³ Isso ocorreu certamente pela ausência de uma política de comunicação no e-Democracia que pudesse contribuir também para melhor entendimento dos textos legislativos, o que facilitaria a participação para um grande universo de cidadãos, assim como é feito pela equipe do Senador Virtual ao traduzir os textos das proposições legislativas em forma de perguntas coloquiais. . (FARIA, 2012, p.112).

política de comunicação, fator estratégico fundamental para haver uma maior participação da população¹⁴.

Nesse sentido temos:

Alguns problemas de gestão da informação do conteúdo participativo também ficaram evidentes no e-Democracia. Discutiu-se anteriormente como os problemas no arranjo da interface dificultaram a organização das contribuições dos participantes. Os próprios consultores legislativos tiveram que peneirar as participações para melhor aproveitamento desse conteúdo. Não obstante os problemas de interface houve outros relacionados à gestão que também contribuiriam para esse problema, tornando o custo de aproveitamento do conteúdo participativo muito alto. (FARIA, 2012, p.67).

Deverá haver por parte dos parlamentares brasileiros um maior incentivo para que seja sanado o problema noticiado pelos elaboradores do e-Democracia, ainda mais na interface do Wiklégis. Está ferramenta interativa que se propõem diminuir a distância entre a população civil e os parlamentares é uma inovação democrática, cujo escopo é fomentação de projetos legislativos mediante a participação popular.

A democracia brasileira caminha de forma pujante no que diz respeito à democracia digital. A formulação do projeto e-Democracia pela Câmara dos Deputados corrobora com o argumento que a ferramenta digital proporcionará futuramente uma maior participação popular no cenário político brasileiro.

Investimentos no que se refere à divulgação, não só para os setores urbanos, das grandes cidades, mas como também em ambientes mais afastados dos chamados “centros urbanos” é um dos principais objetivos para o portal e-Democracia, e suas interfaces serem mais populares.

O recuso humano também é uma das prioridades para a plena efetivação do portal, sendo necessário a complementação especializada, como por exemplo o os consultores legislativos. Para as demais interfaces do e-Democracia os profissionais são

¹⁴ Sendo, portanto, esse fator, somente incipiente à participação, pode-se afirmar que é necessário haver, sobretudo, motivação à busca dessas informações assim como compreensão das mesmas. A lei de acesso à informação em vigor exige transparência das instituições públicas, tanto políticas quanto de serviços. Uma condição não prevista na lei é como esses dados devem estar linguística e gratificante dispostos, fator que pode gerar uma nova modalidade de exclusão, dificultando ainda mais a participação política civil. (NICOLÁS, SAMPAIO, BRAGATTO, KONOPACKI, 2016, p.19)

de formação plural, indo de engenheiros da computação à cientista político (que alias, foi o idealizador do projeto e-Democracia).

Para finalizar, deve ser considerado que uma ferramenta tão importante de comunicação em massa, deve estar em constante manutenção tecnológica, para tanto é necessário investimento contínuo e regular dos recursos tecnológicos e humanos.

Conclusão

A perspectiva da democracia participativa, especialmente no Congresso brasileiro, por meio do e- Democracia da Câmara dos Deputados, como instrumento auxiliador para o desenvolvimento da participação civil, teve como início a lei 12.965/2014. Ela estabelece o chamado Marco Civil da Internet regulamentando o pacote de dados pela internet, hipóteses admitidas e procedimentos que podem ser adotados pela administração pública.

Com a lei do Marco Civil da Internet houve a introdução de mecanismo digital, pela Câmara dos Deputados, como vetor estimulativo à mobilização da sociedade civil nas decisões preponderantes ao sistema democrático, cujo objetivo é a contribuição na propositura de leis federais.

O histórico trazido por textos acadêmicos demonstram que há um déficit participativo no âmbito do espaço virtual, ferramenta útil para a participação no sistema democrático, o que enseja a pesquisa no que se refere à estrutura e formulação das plataformas disponíveis no e-Democracia.

No e – Democracia há instrumentos diversos de participação. Esses instrumentos são denominados pelos desenvolvedores do portal e- Democracia de “mecanismos múltiplos de participação”, o qual chama atenção o Wiklégis, ferramenta em que o usuário pode transformar suas opiniões em texto legislativo. Sendo umas das ferramentas de salutar importância, já que diminui a distância entre representantes e representados; passa por sérios problemas no quesito participação, já que os investimentos financeiros e de recursos humanos são muito baixos.

REFERÊNCIAS

ABREU, J.C.A. **Participação democrática em ambientes digitais: O desenho institucional do orçamento participativo digital.** Cadernos EBAPE. BR, v.1,n.2,p.794-820.

ALMEIDA, G.A.A. **MARCO VIL DA INTERNET- Antecedentes formulação colaborativa e resultados alcançados.** In: ARTESE, G. Marco Civil da Internet: análise jurídica sob uma perspectiva empresarial. São Paulo: Quartier Latin,2015.

Burke, Edmund. **Textos políticos/Edmund Burke;** trad. de Vicente Herrero—México : FCE, 1942.

DAHL, A.Robert. **Poliarquia: Participação e Oposição.** 1.ed.3.reimpr.São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo,2015.

FARIA, Cristiano Ferri. **O parlamento aberto na era da internet: pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?.**Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara,2012.

FARIA, C.F.S. DE; REHBIEN,M. **A Política de parlamento aberto: uma análise crítica da câmara federal brasileira.** In.Anais do Congresso Consad de Gestão Pública,p.1-32, Maio de 23015.

MARQUES, FRANCISCO PAULO JAMIL ALMEIDA. **Participação política e internet: meios e oportunidades digitais de participação civilna democracia contemporânea, com um estudo do caso do estado brasileiro.**2008. Tese (Doutorado em Comunicação Social) – Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas, Universidade Federal da bahia,2008.

_____.**A ideia de democracia em perspectiva-crise, avanços e desafios.** **Liberdade e Cidadania**, v.2, nº5,pp.-1-5,2009.

_____.**Democracia Online e o Problema da Exclusão Digital.** Int Texto (UFRGS, Online), v.1, pp.93-113,2014.

_____. **Internet e Transparência Política.** In: MENDONÇA, R.F.; FILGUEIRAS,F.; PEREIRA,M.A (Org.). Democracia Digital: Publicidade, Instituições e Confronto Político. Belo Horizonte: Editora da UFMG,2016.

MARQUES, F.P.J; SAMPAL, R.c. **Internet e eleições 2010no Brasil: rupturas e continuidades nos padrões mediáticos das campanhas políticas on-line.**In:

MMARQUES,F.P.J.A; SAMPAIO,R.C;AGGIO,C(Orgs). Do Clique à urna: internet, redes sociais e eleições no Brasil. Salvador: EDUFBA,2013.

MENDONCA, R.F. SAMPAIO,R.C; NARROS,S.A.R(Org.). **Deliberação online no Brasil: entre iniciativas de democracia digital e redes sociais de conversação.** Salvador:Edufba,26.

MITOZO,I. **O Portal e-Democracia e suas potencialidades: avanços e desafios de uma ferramenta de participação legislativa (Entrevista com Crisitiano Ferri de Faria).** Revista Compólitica,n.4,vol.2,ago-dez/2014,pp.186-203.

MITOZO, I.B,; BRAGA, S.S. **A discussão da reforma política a partir ds portais online da Câmara dos Deputados.** Trabalho apresentado na VI Jornada de Pesquisa e extensão do CEFOR- Câmara dos Deputados, Brasília, 2015.

MITOZO,I.B, MARUES,F.P.J.A. **Participação virtual, cidadania real? Um estudo do Portal e-Democracia.** Anais do 8º Encontro Nacional da Associação Brasileira de Ciência Política,2012.14

MITOZO,I.B;MARQUES, Francisco Paulo Jamil; MONT´ALVERNE, Camila. **Como se configura a comunicação online entre representantes e representados no Brasil?um estudo sobre as ferramentas digitais da Câmara dos deputados.** CONTRACAMPO, Niterói, v.35, n.2,pp.87-115, ago./nov.,2016.

MITOZO,I.B. **E- Participação e mecanismos de intervenção civil: o portal e-Democracia e a discussão das leis do orçamento nacional.E-LEGIS, Brasília,** n.17,p.51-71, maio/ago.2015.

MITOZO, I. B. **Participação e deliberação em ambiente online: um estudo do Portal e-Democracia.**Dissertação[Mestrado em Comunicação]. Universidade Federal do Ceará,2013. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/7895/1/2013-DIS-IBMITOZO.pdf>.acesso em : 13set.2017.

NICOLÁS, M. A; SAMPAIO, Rafael Cardoso; BRAGATTO, Rachel Callai; KONOPACKI, Marco Antonio. **A regulamentação do Marco Civil da Internet: estrutura comunicativa, variáveis de análise, limites e contribuições da consulta.**40º Encontro anual da Anpocs, Caxambu,2016.

NICOLAS, M.A; SAMPAIO,R.C; BRAGATTO, R.C. **Marco civil da Internet: as duas fases da consulta online do Executivo em perspectiva comparada.** In: MENDONCA, R.F; SAMPAIO,R.C; BARROSO, S.A.R. (ORGS.) **Deliberação online no brasil entre iniciativas de democracia digital e redes sociais de conversação.**1.ed. Salvador: Edufba,2016.v.1.09.

PITKIN, H. F. **The concept of representation.** New York: Atherton Press, 1976. Disponível em:

<http://mavdisk.mnsu.edu/parsnk/Linked%20Readings/Pol321/pitkin.pdf>. Acesso em:
02Set.17.

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Declaro para os devidos fins que este texto por mim apresentado como monografia, visando à obtenção do Diploma de Especialista em Sociologia Política pela Universidade Federal do Paraná, atende às seguintes condições: é de minha exclusiva autoria; na produção do referido texto não houve o uso indevido, antiético ou ilegal de trabalhos de outros autores, nem de práticas que possam ser consideradas como plágio; que a responsabilidade pela eventual ocorrência de práticas ilegais e antiéticas é exclusivamente minha; que não houve o auxílio de outras pessoas, remuneradas ou não, exceto, eventualmente, no que diz respeito à normalização ou revisão ortográfica do texto. Por fim, declaro estar ciente de que a eventual comprovação de tais práticas implicará em expulsão imediata deste curso, o que não me exime de outras penalidades previstas em lei.



DIOGO RAUSIS

CPF 048.255.929-29